



PROJETO DE LEI

Expediente PM 13/2001
CM 51/01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LEI nº

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar
convênio com a APAE para o atendimento
de crianças excepcionais residentes
no território do Município**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

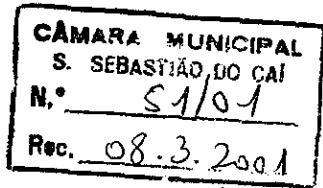
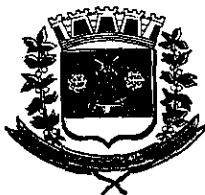
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de São Sebastião do Caí, objetivando o atendimento de crianças excepcionais residentes no território do Município.

Art. 2º - Em anexo, cópia do convênio a que se refere o artigo anterior, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a Janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

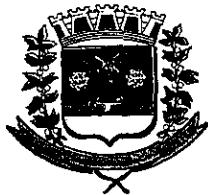
Senhores Vereadores:

Trata o anexo projeto de lei da autorização para que o Executivo Municipal possa firmar convênio com a APAE de São Sebastião do Caí, para o atendimento das crianças excepcionais residentes no município.

O auxílio financeiro mensal continuará sendo o mesmo, proposto e repassado no ano anterior de R\$ 16.800,00. Permanecerá também a cedência de três professoras uma secretária e duas serventes.

Peço aos Srs. Vereadores a aprovação do presente projeto de lei, com efeitos retroativo a janeiro de 2001, para que a entidade possa receber os recursos e fazer frente as despesas, pois este auxílio é decisivo para que a APAE possa continuar prestando seus serviços à comunidade.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

315
2010-06-06

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - com sede a rua Tiradentes, 496, em São Sebastião do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 00599893/0001-33, neste ato representada por seu Presidente Sra. Roseli Soares Nonemacher de Mello, CPF nº 911 291 090. 20, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado a rua Cachoeirinha nº 72, em São Sebastião do Caí-RS, a seguir denominada simplesmente APAE e de outro lado o Município de São Sebastião do Caí, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LEO ALBERTO KLEIN, CPF nº 095.551.020-15, brasileiro, casado, advogado, domiciliado a rua Benjamin Constant 105, em São Sebastião do Caí-RS, devidamente autorizado pela Lei nº de de 2001, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião do Caí, visando a prestação pela APAE, de atendimento a crianças portadoras de deficiência física e mental, residentes no território do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a:

I - alocar recursos humanos, na forma de três (03) professoras, duas (02) serventes e uma (01) secretária, tendentes a tornar possível a execução do presente convênio;

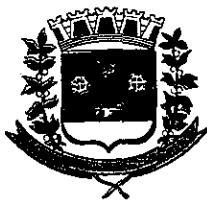
II - repassar mensalmente à APAE, por um período de 12 meses, a quantia de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para cobertura de despesas com material e serviços de terceiros.

III - colaborar em todas as suas instâncias, para o atingimento dos objetivos propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

A APAE compromete-se a:

I - ministrar aulas especiais de alfabetização, bem como oferecer atendimento total a crianças excepcionais de São Sebastião do Caí.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Parágrafo único - A atividade curricular será desenvolvida segundo as exigências pedagógicas estabelecidas para os alunos excepcionais;

I I - depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;

I I I - utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;

I V - prestar contas mensalmente da verba recebida, ficando condicionado a este procedimento a liberação de nova parcela.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroativo a Janeiro de 2001 e vigindo até 31 de Dezembro de 2001.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesa decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0307021 2.081 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município

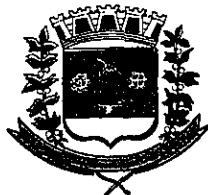
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R\$ 16.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A qualquer tempo o presente CONVÊNIO poderá ser rescindido por qualquer uma das partes. mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexequível.

Parágrafo único - No caso de rescisão deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela APAE ao Município, no prazo improrrogável de trinta (30) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí, 05 de Março de 2001.

LEO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

ROSELI S. N. DE MELLO
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:
